Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Infraestrutura Urbana
Divisão de Orçamento e Controle

Despacho – NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC Brasília, 21 de dezembro de 2023.

Ao Departamento de Parques e Jardins (DPJ),

Assunto: Análise técnica das propostas apresentadas pelas arrematantes relativas ao Edital de Licitação do PE nº 053/2023 - DECOMP/DA. (127822527)

Em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (129580512), encaminhamos as análises técnicas das propostas relativas ao Edital de Licitação do PE nº 053/2023 - DECOMP/DA. (127822527), ou seja: Proposta de Preços (Lote 01) - TOP GRASS (129487163), Proposta de Preços (Lotes 02 e 03) - AMBIMENTAL (129488013) e Proposta de Preços (Lotes 04 a 09) - FP COMERCIO (129489318).

1. **PREÂMBULO**

Ressalvamos que esta análise limitou-se aos aspectos técnicos econômicos financeiros de competência desta DIOC/DPJ, não adentrando nas searas Jurídicas ou da oportunidade e conveniência do gestor administrativo.

Esclarecemos, ainda, que a nosso estudo busca, tão somente, assessorar as instâncias superiores nas tomadas de decisões, cumprindo, exclusivamente, ao dirigente avaliar a adoção ou não da medida sugerida neste exame.

2. **DAS ANÁLISES**

Apresentamos a seguir nossas ponderações acerca das propostas ofertadas pelas vencedoras do certame.

Previamente a apresentação de nossa análise, esclarecemos que esta limitou-se somente aos aspectos técnico-econômicos de competência desta DIOC/DPJ, não adentrando nas searas jurídica ou da gestão administrativa.

Informamos, ainda, que a nosso estudo busca, tão somente, assessorar as instâncias superiores nas tomadas de decisão, cumprindo, exclusivamente, ao dirigente avaliar a adoção ou não da medida sugerida neste exame.

Esta Divisão realizou a conferência dos itens constantes nas propostas, analisando:

1. Planilhas apresentadas, informamos que por arredondamento matemático ao reconstruir, para conferir a estimativa foram encontradas diferenças para mais marcada +0,01, para menos -0,01 e valor maior que o estimado 0,00.;
2. Conferido os preços unitários conforme resumo dos itens constates na estimativa.;
3. Cronograma Físico Financeiro;
4. Memória de Cálculo (Composições de Custos).;
5. BDI.; e
6. Encargos Sociais.

Com os critérios abaixo para a elaboração da Planilha de Análise Proposta para cada lote:

1. O valor do custo unitário com BDI foi obtido pela divisão do total com BDI pelo quantitativo do item, do mesmo modo o custo unitário ajustado (Total / Quantitativo) na planilha de análise proposta de preço de cada lote.
2. Alguns itens se apresentam superiores devido a arredondamento matemático, sendo a diferença irrisória e em alguns casos provocado por arredondamento constante na planilha da própria administração.
3. Na Planilha Análise Proposta Lote, o Custo unitário Ajustado (Total / Quantitativo) na planilha de análise proposta de preço de cada lote qual foi comparado com o custo unitário e quando o custo unitário ajustado é maior que custo unitátio (0,00). Em algumas propostas das arrematantes existe valor diferente para o mesmo item ou o custo total do item pode ter sido arredondado causando o alerta ao valor (0,00).
4. O Custo Unitário informado pelo Licitante Arrematante em sua proposta de preços for no mínimo 0,02 menor que o Custo unitário Ajustado (Total / Quantitativo) foi realçado.
5. O resultado decorrente da análise de cada Lote está em um documento tipo PDF, constando as análises acima citada, Planilha Análise Proposta Lote (nº lote).

Considerando que as propostas foram apensadas aleatoriamente no processo , buscamos ordená-las de forma sequencial, isto é do Lote 01 para o Lote 09, para facilitar a compreensão:

3. **LOTE 01 - TOP GRASS AGRICOLA LTDA ME**

Respectivamente sobre a Proposta de Preços (Lote 01) - TOP GRASS (129487163), identificamos as seguintes situações:

a) Não foram apresentadas as planilhas de composições unitárias dos encargos sociais;

b) A planilha de composição do BDI apresentado e utilizado no orçamento é igual ao estimado pelo administração (25,10%);

c) As composições de custos apresentadas os valores unitários e totais estão iguais ou inferiores ao estimado pela administração;

d) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante foi de **R$ 280.870,00** (duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta reais) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 280.963,22** (duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 93,22** (noventa e três reais e vinte e dois centavos), que representou um desconto de **0,0332%** em favor da Administração Pública;

e) O Cronograma físico financeiro difundido pela contratada se encontrava em acordo com o Cronograma Físico Financeiro DPJ023.2023 Sem desoneração (127097141);

f) Nosso exame da Proposta de Preços (Lote 01) - TOP GRASS (129487163) encontra-se no documento SEI, Planilha Lote 01 (129795618).

4. **LOTES 02 E 03 - AMBIMENTAL ENGENHARIA LTDA**

Respectivamente sobre a Proposta de Preços (Lotes 02 e 03) - AMBIMENTAL (129488013), identificamos as seguintes situações:

a) **Não apresentou** a planilha de composições unitárias dos encargos sociais;

b) **Não apresentou** a planilha de composição do BDI apresentado;

c) **Não apresentou** as composições de custos;

d) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 02 foi de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 229.679,96** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 34.679,96** (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), que representou um desconto de **15,0993%** em favor da Administração Pública;

e) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 03 foi de **R$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 172.177,83** (cento e setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 26.177,83** (vinte e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), que representou um desconto de **15,2039%** em favor da Administração Pública;

f) **Não apresentou** o Cronograma físico financeiro;

g) Nosso exame da Proposta de Preços (Lotes 02 e 03) - AMBIMENTAL (129488013) encontra-se no documento SEI, Planilha Lotes 02 e 03 (129795638).

5. **LOTES 04 E 09 - FP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

Respectivamente sobre a Proposta de Preços (Lotes 04 a 09) - FP COMERCIO (129489318), identificamos as seguintes situações:

a) Foram apresentadas as planilhas de composições unitárias dos encargos sociais iguais a utilizada pela administração;

b) A planilha de composição do BDI apresentado e utilizado no orçamento é igual ao estimado pelo administração (25,10%), o percentual referente a Administração Central apresentado 4,10% é superior ao aprovado e utilizado pela Novacap, mas essa diferença não ocasionou aumento no percentual final do BDI (25,10%). Ainda esclarecemos que, o PDF apresentado pela administração o percentual referente a Administração Central apresentado 4,10% ao invés de 4,01%;

c) As composições de custos apresentadas os valores unitários e totais estão iguais ou inferiores ao estimado pela administração;

d) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 04 foi de **R$ 228.494,74** (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 228.548,48** (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 53,74** (cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), que representou um desconto de **0,0235%** em favor da Administração Pública;

e) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 05 foi de **R$ 230.994,79** (duzentos e trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 231.021,12** (duzentos e trinta e um mil vinte e um reais e doze centavos) e comentamos que o diferença entre os valores

finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 26,33** (vinte e seis reais e trinta e três centavos), que representou um desconto de **0,0114%** em favor da Administração Pública;

f) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 06 foi de **R$ 227.399,73** (duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 227.418,15** (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 18,42** (dezoito reais e quarenta e dois centavos), que representou um desconto de **0,0081%** em favor da Administração Pública;

g) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 07 foi de **R$ 229.899,91** (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 229.982,19** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 82,28** (oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), que representou um desconto de **0,0358%** em favor da Administração Pública;

h) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 08 foi de **R$ 226.899,85** (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 226.961,77** (duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 61,92** (sessenta e um reais e noventa e dois centavos), que representou um desconto de **0,0273%** em favor da Administração Pública;

i) Destacamos que o custo total com BDI apresentado pela arrematante no Lote 09 foi de **R$ 449.639,96** (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) foi inferior ao estimado por esta Companhia, isto é: **R$ 449.750,36** (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) e comentamos que o diferença entre os valores finais da proposta e da estimativa da Novacap foi de **R$ 110,40** (cento e dez reais e quarenta centavos), que representou um desconto de **0,0245%** em favor da Administração Pública;

j) O Cronograma físico financeiro difundido pela contratada se encontrava em acordo com o Cronograma Físico Financeiro DPJ023.2023 Sem desoneração (127097141);

l) Nosso exame da Proposta de Preços (Lotes 04 a 09) - FP COMERCIO (129489318) encontra-se no documento SEI, Planilha Lotes 04 e 09 (129795667).

6. CONCLUSÃO

Após analisar as planilhas de preços elaboradas pelas Licitantes arrematantes dos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, estão no entendimento dessa DIOC as propostas contém preços iguais ou inferiores ao estimado. Quanto aos **Lotes 02 e 03** a licitante arrematante **não apresentou a proposta de preços detalhada**, somente o valor total do seu lance. **s.m.j.**

Esta DIOC/DPJ não se considera suficiente para julgar, se o correto é a apresentação dos percentuais efetivamente praticados pela Licitante Arrematante ou se deveriam ajustar até esses subitens do BDI e encargos sociais dentro do praticado como base da estimativa inicial. Sendo assim, a avaliação extremamente rigorosa realizada por essa Divisão em subitens (percentuais) que não influenciarão nos valores unitários e totais, poderá acarretar atraso ou fracasso da licitação e limitando qual o percentual dos impostos/encargos da futura Contratada reduziria a competitividade. Formalismo excessivo poderá como exemplo, vir a causar a repetição da licitação trazendo assim um custo adicional ao processo licitatório (estrutura administrativa, publicação no DODF e etc.) ou ainda o prejuízo pela falta da prestação dos serviços. **s.m.j.**

Esclarecemos que, esta Divisão realizou apenas a análise dos preços unitários, parciais, totais, cronograma físico financeiro, encargos sociais e BDI. Sugerimos encaminhar a área técnica demandante, para a análise dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e demais documentações apresentadas em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (129491870) e Despacho NOVACAP/PRES/DU (129547147).

Ante o exposto acima, solicitamos a análise e decisão das autoridades competentes.

Sem mais, sub censura.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CALDAS ALONSO - Matr.0074351-8**, **Chefe da Divisão de Orçamento e Controle**, em 21/12/2023, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129795690** código CRC= **867AF205**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00017785/2023-14 Doc. SEI/GDF 129795690